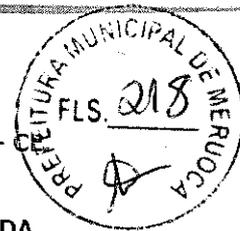


TOMADA DE PREÇOS Nº 0506.01/2018

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE ANIL, ZONA RURAL DE MERUOCA - CE



**ATA DE RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO DA  
HABILITAÇÃO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 0506.01/2018**

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezoito (21.06.2018), às 09h:25min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** D'Ávila de Araújo Vasconcelos e seus **MEMBROS:** Francisco Francinildo do Nascimento Santos e Ana Cleane Pedro Gomes e ainda as licitantes: **01. PROJEZOO CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 25.011.748/0001-10, representada pelo titular, o Sr. Natan Donato Roriz e **02. F. S. MARQUES DA COSTA – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.989.784/0001-90, representada pelo titular, o Sr. Francisco Savio Marques da Costa. Com observância as disposições contidas na Tomada de Preços nº 0506.01/2018, Processo nº 0506.01/2018, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE ANIL, ZONA RURAL DE MERUOCA - CE**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes "documentos" que serão rubricados e analisados pela Comissão e licitantes presentes.

Prosseguindo com o certame a Presidente indagou aos licitantes presentes se constariam alguma observação acerca dos documentos de habilitação rubricados e analisados. O representante da licitante **F. S. MARQUES DA COSTA – ME**, o Sr. Francisco Savio Marques da Costa, fez constar em ata as seguintes observações: que a licitante **PROJEZOO CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, não apresentara Certidão de Acervo Técnico de forma completa e que o engenheiro civil é responsável técnico por ambas as licitantes. Analisada a documentação apresentada e em resposta as contestações do licitante a presidente informou que na documentação da empresa **PROJEZOO CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI – ME** consta a declaração do responsável técnico optando seu enquadramento na empresa especificamente neste processo licitatório e que a Certidão de Acervo Técnico apresentada consta informações suficientes e compatibilidade com o objeto licitado.

Prosseguindo com o certame a Presidente divulgou o resultado do julgamento dos documentos de Habilitação: **HABILITADA: PROJEZOO CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, por atender as condições exigidas no edital.

Empresa **INABILITADA: F. S. MARQUES DA COSTA – ME**, em razão do responsável técnico (engenheiro civil), ser responsável por ambas as licitantes, e que o responsável técnico optou pela empresa **PROJEZOO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA  
DE MERUOCA - CEARÁ



**CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI – ME** conforme declaração apresentada, com base no item 4.2.5.b do edital.

Em seguida a Presidente da Comissão de Licitação, perguntou aos presentes se estes desajariam interpor recurso contra as decisões tomadas, onde o representante da licitante **F. S. MARQUES DA COSTA – ME**, manifestou desejo de interpor recurso com base no Art. 109, inciso I, alínea a, onde a Presidente desde então declara aberto o prazo recursal com base Art. 109, inciso I, alínea a, da Lei 8.666/93.

A Comissão consignou tais fatos em Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e licitantes presentes. Nada mais havendo a ser consignado em ata fora encerrada a sessão. Meruoca -Ce, 21 de junho de 2018.

*D'Avila de Araújo Vasconcelos*  
D'Avila de Araújo Vasconcelos  
Presidente da CPL

*Francisco Francinildo do Nascimento Santos*  
Francisco Francinildo do Nascimento Santos  
Membro da CPL

*Ana Cleane P. Gomes*  
Ana Cleane Pedro Gomes  
Membro da CPL

*Natan Donato Roriz*  
**PROJZOO CONSULTORIA, PROJETOS E  
SERVIÇOS EIRELI – ME**

Natan Donato Roriz  
*Francisco Savio Marques da Costa*  
**F. S. MARQUES DA COSTA – ME**  
Francisco Savio Marques da Costa